

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Administração do Exmo. Sr. Dr. Robinson Mesquita de Faria - Governador

ANO 84 • NÚMERO: 14.005 NATAL, 06 DE SETEMBRO DE 2017 • QUARTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.285, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina - ministrado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no Campus Central em Mossoró/RN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento do disposto no art. 11, § 1º e 14 da Resolução nº 01/2012-CEE/RN, de 1º de agosto de 2012, e

Considerando a decisão plenária do Conselho Estadual de Educação - CEE/RN, reunido em 28 de junho de 2017, na qual acolheu o Parecer nº 05/2017, originário da Câmara de Educação Superior e por ela aprovado à unanimidade nos autos do Processo nº 012/2014-CEE/RN;

Considerando o Ato Homologatório da Decisão Plenária do CEE/RN, expedido pela Senhora Secretária de Estado da Educação e da Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02/09/2017,

DECRETA:

Art. 1º A Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina, ministrado pela UERN, no Campus Central em Mossoró/RN.

Art. 2º O prazo de validade da Renovação do Reconhecimento do Curso de que trata o artigo anterior será de 04 (quatro) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de setembro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

ROBINSON FARIA
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

DECRETO Nº 27.286, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida nas Leis nº 10.152 de 27 de janeiro de 2017 e Lei nº 10.187, de 18 de maio de 2017, Combinado com o Decreto 26.688, de 24 de fevereiro de 2017, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 190.878/2017 - I - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto. Referente à Emenda nº 27 do Dep. Tomba Farias.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de setembro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira

Ato Normativo 2017AN02053

UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Estrutura	Valor
Acréscimo								
17131	25.752.012.10096.000	0001	Assistência à Bovinocultura, Caprinocultura, Ovinocultura, Suinocultura, Aqüicultura e Equinocultura	445042	3	100	1	60.000,00
Total								60.000,00
Redução								
25131	25.782.020.19150.000	0002	Constituição e Realização de Pavimentação e de Redes Drenagem de Águas Pluviais	445042	3	100	1	60.000,00
Total								60.000,00

DECRETO Nº 27.287, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida nas Leis nº 10.152 de 27 de janeiro de 2017 e Lei nº 10.187, de 18 de maio de 2017, Combinado com o Decreto 26.688, de 24 de fevereiro de 2017, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 190.888/2017 - 4 - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto. Referente à Emenda nº 122 do Dep. George Soares.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de setembro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira

Ato Normativo 2017AN02054

UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Estrutura	Valor
Acréscimo								
17131	20.892.012.17450.000	0001	Realização e Participação em Eventos	335041	3	100	1	70.000,00
Total								70.000,00
Redução								
20132	23.891.016.10980.000	0001	Promoção e Participação em Feras e Eventos	335041	3	100	1	70.000,00
Total								70.000,00

DECRETO Nº 27.288, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.152 de 27 de janeiro de 2017, Combinado com o Decreto 26.688, de 24 de fevereiro de 2017, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 190.696/2017 - 3 - SEJUC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de setembro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira

Ato Normativo 2017AN02057

UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Estrutura	Valor
Acréscimo								
23101	14.122.100.25300.000	0001	Manutenção e Funcionamento	339033	2	100	1	60.000,00
Total								60.000,00
Redução								
23101	14.122.100.25300.000	0001	Manutenção e Funcionamento	449039	3	100	1	60.000,00
Total								60.000,00

DECRETO Nº 27.289, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida nas Leis nº 10.152 de 27 de janeiro de 2017 e Lei nº 10.187, de 18 de maio de 2017, Combinado com o Decreto 26.688, de 24 de fevereiro de 2017, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 190.752/2017 - 3 - SEJUC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.